2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

- Aprovado -
Sala das Sessões, 11-março-1964
Francisco Ribeiro Arruda
Presidente da Câmara

LEI Nº 394

Aprova proposta da CEMIG. para distribuição de energia elétrica em Arcos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica aprovada a proposta apresentada pela CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS, S.A. (CEMIG.), constante de sua correspondência de nº. 7206/63/DOC, datada de 30 de outubro de 1.963, para assumir a responsabilidade da distribuição de energia elétrica nesta cidade de Arcos.

Art. 2º-A Prefeitura Municipal poderá excluir da referida proposta o item 1, reservando-se-lhe o direito de movimentar o maquinário dos poços artesianos com a energia produzida por suas atuais usinas hidro-elétricas.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de março de 1.964.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal.

Nebal Teixeira de Amorim
Secretário.

VISTO:
Em 12/2/1964
Albertino da Cunha Amorim
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. 80, do livro próprio, nº 3.
Em 14/3/964.
Nebal Amorim
secretário

3ª
11
3
64